

**MUNICÍPIO DE TUBARÃO/SC**  
**CONCORRÊNCIA Nº 05/2017**  
**\_PRIMEIRA ERRATA \_**

O Município de Tubarão publicou Edital de Concorrência nº 05/2017, que objetiva a **contratação de empresa(s) especializada(s) para execução dos Serviços Públicos de Limpeza Urbana do Município de Tubarão, conforme normas e especificações contidas neste Edital.**

Considerando a necessidade de alguns ajustes para melhor adequar o edital, decide-se alterar a *alínea “d.4”* do item **5.1.3 QUANTO À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA** e *alínea “b”* do item **5.1.4 QUANTO À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**, onde passam ter a seguinte redação:

**5.1.3 QUANTO À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:**

(...)

**d.4)** *Será considerada habilitada a prosseguir neste certame a Proponente que apresentar comprovação de boa situação econômico-financeira, a ser avaliada através dos valores de índices extraídos do balanço patrimonial apresentado, e atingir, concomitantemente, todas as condições e valores de pontuação abaixo relacionados:*

*a) Índice de Liquidez Corrente (ILC) **igual ou superior a 1,00;***

*b) Índice de Liquidez Geral (ILG) **igual ou superior a 1,00;***

*c) Índice de Endividamento Total (IET) **igual ou inferior a 1,00.***

(...)

**5.1.4 QUANTO À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:**

(...)

**b)** *Na Certidão do conselho acima mencionado, deverão figurar como responsáveis técnicos pela empresa proponente, sob pena de inabilitação, no mínimo um Engenheiro Civil ou um Engenheiro Sanitarista.*

(...)

Reiteram-se as demais cláusulas do edital. Publique-se na forma da lei.

Tubarão (SC), 13 de julho de 2017.

---

Joares Carlos Ponticelli  
Prefeito